



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.010178/2026-50 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - NEFRÓCLINICAS BRASÍLIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A. CNPJ: 41.263.295/0001-76

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.098336/2026

Data da autuação: 26/05/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Helen Simone Gomes Melo
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDENCIAMENTO AO SIS - NEFROCLINICAS BRASÍLIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A. CNPJ: 41.263.295/0001-76



SENADO FEDERAL

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AO SIS SENADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2024 - Processo NUP 00200.013391/2023-71**

Razão Social: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A	CNPJ: 41.263.295/0001-76
Nome Fantasia: NEFROCLINICAS BRASILIA	Inscrição Estadual: 08.042.714/001-14
Endereço completo Logradouro: Q SIG QUADRA 04 CEP: 70.610-440 Nº: 75 Complemento: Loja 09 e 10 Bloco A ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER	Telefone: 61 99555-9300 E-mail: edilane.goncalves@nefroclinicas.com.br Sítio institucional: https://nefroclinicas.com.br/unidades/brasilia
Área de Atuação: ☐ HOSPITALAR, X ☐ DAY CLINIC; ☐ AMBULATORIAL; X ☐ EMERGÊNCIA; ☐ SADTs; X ☐ ASSISTÊNCIA DOMICILIAR. X	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Nefrologia Adulto e pediátrico
Representante Legal (nome conforme contrato social) Helen Souto Siqueira Cardoso Denise Oliveira de Almeida	CPF: 053.038.606-20 415.749.662-00
Responsável Técnico Nome: Helen Souto Siqueira Cardoso Registro no Conselho de Classe: CRM DF CPF: 053.038.606-20	Registro na especialidade: 016722 CRM DF RG: 11.585.538/ SSP- MG

Nefroclínicas Brasília
SIG QUADRA 04, LOTE 75, SIG, BRASÍLIA – DF, 70610-440
Tel (61) 3246-4342

f294d640-4a9d-419c-a835-ca88f7a41c1b





1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade		CPF
Luiz Roberto de Sousa Ulisses	21701/DF	13063	986.735.213-00
Helen Souto Siqueira Cardoso	16722/DF	11804	053.038.606-20
Iara Campos de Carvalho	21419/DF	12878	220.720.918-02
Isadora Cartaxo de Sousa Calvo	17991/DF	16846	016.294.201-07
Emmanuela Teles Lima Ceo	14516/DF	7956	838.505.463-49
Viviane Brandão Bandeira de Mello	13803/DF	8064	786.278.005-10
Francinara Moraes Cunha	20176/DF	15776	024.123.183-36
Bruna Cabral de Melo Guimarães	24665/DF	20867	043.099.271-81
Muller Avila Batista	30995/DF	22109	099.270.446-40
Kallyne Munok Souza Morato	19078/DF	13467	017.053.021-30
Luciana Cruvinel de Albuquerque	14456/DF	10250	891.688.951-00
Amanda Teixeira de Melo	25668/DF	23920	043.333.321-92
Bruno Tenório Gomes	23379/DF	25175	015.346.001-67
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
1- Unidade Brasília- Q SIG QUADRA 04 nº 75 loja 09 e 10 Bloco A ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER	06:30 as 20:30	(61)3246-4342 / (61) 9532-3389	Nefrologia
3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES			
ASPIRADOR DE SECRECAO MANUAL ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO BALANCA ELETRONICA ELETROCARDIOGRAPH COMEN BOMBA DE INFUSÃO(MEDIC 1000) MONITOR MULTIPARAMETRICO DESFIBRILADOR DEA OXÍMETRO DE DEDO (multlaser) DESFIBRILADOR DEA GLICOSÍMETRO			
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS			
Banco: ITAU	Agência: 3102	Conta corrente: 32743-8	

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

Nefroclínicas Brasília
 SIG QUADRA 04, LOTE 75, SIG, BRASÍLIA – DF, 70610-440
 Tel (61) 3246-4342

f294d640-4a9d-419c-ad35-ca88f7a41c1b





(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília, 18 de maio de 2026.

Helen Souto Siqueira Cardoso
Representante Legal
RG: 11.585.538/ SSP- MG
CPF: 053.038.606-20

Nefroclínicas Brasília
SIG QUADRA 04, LOTE 75, SIG, BRASÍLIA – DF, 70610-440
Tel (61) 3246-4342

f294d640-4a9d-41bc-a835-ca88f7b611cb





Denise Oliveira de Almeida
Representante Legal
RG: 38.593.884/ SSP- SP
CPF: 415.749.662-00

Nefroclínicas Brasília
SIG QUADRA 04, LOTE 75, SIG, BRASÍLIA – DF, 70610-440
Tel (61) 3246-4342

f204d040-4a9d-413c-ad35-ca8ff7a41c1b



SIS SENADO- CARTA PROPOSTA - ANEXO II.pdf

Documento número #f294d640-4a9d-41bc-ad35-ca8f5f7d41cb

Hash do documento original (SHA256): 126cc285d3272a3f8d83cd0f559cd52211f719c06608fe14ce400b1554231ab

Assinaturas **Denise Oliveira de Almeida**

CPF: 415.749.662-00

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 12:27:18

 **Helen Souto Cardoso**

CPF: 053.038.606-20

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 11:02:10

Log

18 mai 2026, 12:00:00	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 criou este documento número f294d640-4a9d-41bc-ad35-ca8f5f7d41cb. Data limite para assinatura do documento: 17 de junho de 2026 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 mai 2026, 12:02:32	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de junho de 2026 (12:42).
18 mai 2026, 12:02:33	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: helensiqueiracardoso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helen Souto Cardoso e CPF 053.038.606-20.
18 mai 2026, 12:02:33	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: denise.almeida@nefroclinicas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Oliveira de Almeida e CPF 415.749.662-00.



18 mai 2026, 12:27:18	Denise Oliveira de Almeida assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail denise.almeida@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 415.749.662-00. IP: 189.13.34.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9884759560195 e longitude -43.36266877470072. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:10	Helen Souto Cardoso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail helensiqueiracardoso@gmail.com. CPF informado: 053.038.806-20. IP: 177.174.220.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.82392364333607 e longitude -48.06755038140972. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f294d640-4a9d-41bc-ad35-ca8f5f7d41cb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f294d640-4a9d-41bc-ad35-ca8f5f7d41cb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Anexo Carta-Proposta: Inclusão de Eventos Realizados de Acordo com a Especialidade Contratada

Instituição	
Razão social	NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
Nome fantasia	NEFROCLINICAS BRASILIA
CNPJ	41.263.295/0001-76

Nos casos de realizar uma faixa de eventos daquela especialidade informar: do código 10101012 ao código 30909147.

Para os códigos que não se enquadram na categoria acima, informar os eventos pontualmente;

Informar, também, se o evento precisa de materiais e/ou medicamentos.

Informar se o (credenciado) realiza serviços que necessitam de taxas/diárias e gasoterapias.

Os códigos devem ser os contemplados na TABSENADO;

- O prestador realiza serviços que necessitam de taxas/diárias e gasoterapias? Não

ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
10101012	CONSULTA EM CONSULTORIO (No horário normal ou preestabelecido)	Não
30909031	HEMODIALISE CRONICA (POR SESSÃO)	Sim
31008038	DIALISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) POR MÊS/PACIENTE	Sim
31008020	DIALISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) 9 DIAS - TREINAMENTO	Sim
31008119	DIALISE PERITONEAL AUTOMATICA POR MES (AGUDO OU CRONICO)	Sim
31008011	DIALISE PERITONEAL INTERMITENTE - AGUDO OU CRONICO (POR SESSAO)	Sim
30909155	HEMODIAFILTRACAO HIGH LINE	Sim
30909139	HEMODEPURACAO DE CASOS AGUDOS - ATE 4 HORAS OU FRACAO	Sim
30909023	HEMODIALISE CONTINUA (12H)	Sim





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

30909147	HEMODEPURACAO DE CASOS AGUDOS - ATE 12 HORAS	Sim
----------	--	-----

Data: 30/06/2026

Assinatura do representante legal:

Helen Souto Siqueira Cardoso

Representante Legal

RG: 11.585.538/ SSP- MG

CPF: 053.038.606-20



**SENADO FEDERAL****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

A NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ Nº 41.263.295/0001-76, estabelecida em Q SIG QUADRA 04 nº 75 loja 09 e 10 Bloco A ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER, BRASÍLIA DF, CEP: 70.610-440, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 18 de maio de 2026.

Helen Souto Siqueira Cardoso
Representante Legal
RG: 11.585.538/ SSP- MG
CPF: 053.038.606-20

Denise Oliveira de Almeida
Representante Legal
RG: 38.593.884/ SSP- SP
CPF: 415.749.662-00



SIS SENADO- ANEXO III - Declaração Inciso XXXIII - Empregado Menor.pdf

Documento número #268c0606-7228-4587-882e-25da50b32eba

Hash do documento original (SHA256): a412c252c6c4972778599361f583b2e0f1a231ef36b7307f8f1409562278085

Assinaturas **Denise Oliveira de Almeida**

CPF: 415.749.662-00

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 12:27:18

 **Helen Souto Cardoso**

CPF: 053.038.606-20

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 11:02:10

Log

- 18 mai 2026, 12:00:00 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 criou este documento número 268c0606-7228-4587-882e-25da50b32eba. Data limite para assinatura do documento: 17 de junho de 2026 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de junho de 2026 (12:42).
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: helensiqueiracardoso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helen Souto Cardoso e CPF 053.038.606-20.
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: denise.almeida@nefroclinicas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Oliveira de Almeida e CPF 415.749.662-00.



18 mai 2026, 12:27:18	Denise Oliveira de Almeida assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail denise.almeida@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 415.749.662-00. IP: 189.13.34.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9884759560195 e longitude -43.36266877470072. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:10	Helen Souto Cardoso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail helensiqueiracardoso@gmail.com. CPF informado: 053.038.806-20. IP: 177.174.220.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.82392364333607 e longitude -48.06755038140972. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 268c0606-7228-4587-882e-25da50b32eba.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 268c0606-7228-4587-882e-25da50b32eba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



**SENADO FEDERAL****ANEXO IV****DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021**

A empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ nº 41.263.295/0001-76, com logradouro à Q SIG QUADRA 04 nº 75 loja 09 e 10 Bloco A ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER, BRASÍLIA DF, CEP: 70.610-440, p o r intermédio das suas representantes legais, Sr.(as) **Helen Souto Siqueira Cardoso**, portador(a) do RG nº **11.585.538**, expedido por **SSP- MG**, e do CPF nº **053.038.606-20** e Sr.(as) **Denise Oliveira de Almeida**, portador(a) do RG nº **38.593.884**, expedido por **SSP- SP**, e do CPF nº **415.749.662-00**, declaram estarem cientes acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília, 18 de maio de 2026.

Helen Souto Siqueira Cardoso
Representante Legal
RG: 11.585.538/ SSP- MG
CPF: 053.038.606-20

Denise Oliveira de Almeida
Representante Legal
RG: 38.593.884/ SSP- SP
CPF: 415.749.662-00

Nefroclínicas Brasília
SIG QUADRA 04, LOTE 75, SIG, BRASÍLIA – DF, 70610-440
Tel (61) 3246-4342

05068888-1643-4771-88e5-3200e0283813



SIS SENADO - ANEXO IV - Declaração nos termos do art. 14º.pdf

Documento número #95068b98-1643-477f-88e6-3200c0263813

Hash do documento original (SHA256): ff26291824e9d3fd5cb62c830ded7d9dfe883d7257ff7bd4df8eb08f066cd9f4

Assinaturas **Helen Souto Cardoso**

CPF: 053.038.606-20

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 11:02:10

 **Denise Oliveira de Almeida**

CPF: 415.749.662-00

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 12:27:19

Log

- 18 mai 2026, 12:00:00 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 criou este documento número 95068b98-1643-477f-88e6-3200c0263813. Data limite para assinatura do documento: 18 de maio de 2026 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mai 2026, 12:02:32 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de maio de 2026 (12:42).
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: helensiqueiracardoso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helen Souto Cardoso e CPF 053.038.606-20.
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: denise.almeida@nefroclinicas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Oliveira de Almeida e CPF 415.749.662-00.



18 mai 2026, 12:27:19	Denise Oliveira de Almeida assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail denise.almeida@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 415.749.662-00. IP: 189.13.34.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9884759560195 e longitude -43.36266877470072. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:10	Helen Souto Cardoso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail helensiqueiracardoso@gmail.com. CPF informado: 053.038.806-20. IP: 177.174.220.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.82392364333607 e longitude -48.06755038140972. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 95068b98-1643-477f-88e6-3200c0263813.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 95068b98-1643-477f-88e6-3200c0263813, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



**SENADO FEDERAL****ANEXO V****DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021**

A empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ nº 41.263.295/0001-76, sediada em Q SIG QUADRA 04 nº 75 loja 09 e 10 Bloco A ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER, BRASÍLIA DF, CEP: 70.610-440, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 18 de maio de 2026.

Helen Souto Siqueira Cardoso

Representante Legal

RG: 11.585.538/ SSP- MG

CPF: 053.038.606-20

Denise Oliveira de Almeida

Representante Legal

RG: 38.593.884/ SSP- SP

CPF: 415.749.662-00

Nefroclínicas Brasília
SIG QUADRA 04, LOTE 75, SIG, BRASÍLIA – DF, 70610-440
Tel (61) 3246-4342

c880a343-81e1-4993-ae9c-83a0c40e7fda



SIS SENADO- ANEXO V - Declaração nos termos do inciso VI ART. 63.pdf

Documento número #c880e343-81c1-4993-acfc-b3a0c40cffdb

Hash do documento original (SHA256): ecbd6247d8as81f1869f36036fa7af922938bbocal2d5d075604721121fe5e

Assinaturas **Denise Oliveira de Almeida**

CPF: 415.749.662-00

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 12:27:19

 **Helen Souto Cardoso**

CPF: 053.038.606-20

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 11:02:10

Log

- 18 mai 2026, 12:00:00 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 criou este documento número c880e343-81c1-4993-acfc-b3a0c40cffdb. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2026 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mai 2026, 12:02:31 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de junho de 2026 (12:42).
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: helensiqueiracardoso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helen Souto Cardoso e CPF 053.038.606-20.
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: denise.almeida@nefroclinicas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Oliveira de Almeida e CPF 415.749.662-00.



18 mai 2026, 12:27:19	Denise Oliveira de Almeida assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail denise.almeida@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 415.749.662-00. IP: 189.13.34.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9884759560195 e longitude -43.36266877470072. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:10	Helen Souto Cardoso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail helensiqueiracardoso@gmail.com. CPF informado: 053.038.806-20. IP: 177.174.220.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.82392364333607 e longitude -48.06755038140972. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c880e343-81c1-4993-acfc-b3a0c40cffdb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c880e343-81c1-4993-acfc-b3a0c40cffdb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



**SENADO FEDERAL****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

A empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ nº 41.263.295/0001-76, com logradouro à Q SIG QUADRA 04 nº 75 loja 09 e 10 Bloco A ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER, BRASÍLIA DF, CEP: 70.610-440, p o r intermédio das suas representantes legais, Sr.(as) **Helen Souto Siqueira Cardoso**, portador(a) do RG nº **11.585.538**, expedido por **SSP- MG**, e do CPF nº **053.038.606-20** e Sr.(as) **Denise Oliveira de Almeida**, portador(a) do RG nº **38.593.884**, expedido por **SSP- SP**, e do CPF nº **415.749.662-00**, declaram que examinaram criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília, 18 de maio de 2026.

Helen Souto Siqueira Cardoso
Representante Legal
RG: 11.585.538/ SSP- MG
CPF: 053.038.606-20

Nefroclínicas Brasília
SIG QUADRA 04, LOTE 75, SIG, BRASÍLIA – DF, 70610-440
Tel (61) 3246-4342

1c3c888f-6707-42de-bd51-a37cdd8d3529





Denise Oliveira de Almeida
Representante Legal
RG: 38.593.884/ SSP- SP
CPF: 415.749.662-00

Nefroclínicas Brasília
SIG QUADRA 04, LOTE 75, SIG, BRASÍLIA – DF, 70610-440
Tel (61) 3246-4342

1c3c8884-6707-42de-bd51-a37c8f8d3829



SIS SENADO - ANEXO VI - Declaração de concordancia com os termos do edital.pdf

Documento número #1c3c855f-6707-42de-bd51-a37cdd8d3529

Hash do documento original (SHA256): a01dfb2304eeca286199a59c0bcbcd399832843c66e8935808ba4435e496d66d

Assinaturas

 **Denise Oliveira de Almeida**

CPF: 415.749.662-00

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 12:27:19

 **Helen Souto Cardoso**

CPF: 053.038.606-20

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 11:02:10

Log

- 18 mai 2026, 12:00:00 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 criou este documento número 1c3c855f-6707-42de-bd51-a37cdd8d3529. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2026 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mai 2026, 12:02:32 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de junho de 2026 (12:42).
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: helensiqueiracardoso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helen Souto Cardoso e CPF 053.038.606-20.
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: denise.almeida@nefroclinicas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Oliveira de Almeida e CPF 415.749.662-00.



18 mai 2026, 12:27:19	Denise Oliveira de Almeida assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail denise.almeida@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 415.749.662-00. IP: 189.13.34.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9884759560195 e longitude -43.36266877470072. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:10	Helen Souto Cardoso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail helensiqueiracardoso@gmail.com. CPF informado: 053.038.806-20. IP: 177.174.220.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.82392364333607 e longitude -48.06755038140972. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1c3c855f-6707-42de-bd51-a37cdd8d3529.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1c3c855f-6707-42de-bd51-a37cdd8d3529, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



**SENADO FEDERAL****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ nº 41.263.295/0001-76, sediada em Q SIG QUADRA 04 nº 75 loja 09 e 10 Bloco A ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER, BRASÍLIA DF, CEP: 70.610-440, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 18 de maio de 2026.

Helen Souto Siqueira Cardoso

Representante Legal

RG: 11.585.538/ SSP- MG

CPF: 053.038.606-20

Denise Oliveira de Almeida

Representante Legal

RG: 38.593.884/ SSP- SP

CPF: 415.749.662-00

Nefroclínicas Brasília
SIG QUADRA 04, LOTE 75, SIG, BRASÍLIA – DF, 70610-440
Tel (61) 3246-4342

25cf12e0-44a4-4b8c-948a-3ab4880114d0



SIS SENADO- ANEXO VII - Declaração de inexistencia de fatos supervenientes.pdf

Documento número #25cf12e0-d4a4-4b0c-948a-3ab4869114d0

Hash do documento original (SHA256): 62116c7eaf509ba42ddbbae5d2fa5db8e70308ba6ca320ce11b99f99b1f00d9

Assinaturas

 **Denise Oliveira de Almeida**

CPF: 415.749.662-00

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 12:27:19

 **Helen Souto Cardoso**

CPF: 053.038.606-20

Assinou como representante legal em 18 mai 2026 às 11:02:10

Log

- 18 mai 2026, 12:00:00 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 criou este documento número 25cf12e0-d4a4-4b0c-948a-3ab4869114d0. Data limite para assinatura do documento: 19 de maio de 2026 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mai 2026, 12:02:32 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de junho de 2026 (12:42).
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: helensiqueiracardoso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helen Souto Cardoso e CPF 053.038.606-20.
- 18 mai 2026, 12:02:33 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: denise.almeida@nefroclinicas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Oliveira de Almeida e CPF 415.749.662-00.



18 mai 2026, 12:27:19	Denise Oliveira de Almeida assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail denise.almeida@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 415.749.662-00. IP: 189.13.34.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9884759560195 e longitude -43.36266877470072. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:10	Helen Souto Cardoso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail helensiqueiracardoso@gmail.com. CPF informado: 053.038.606-20. IP: 177.174.220.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.82392364333607 e longitude -48.06755038140972. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mai 2026, 11:02:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 25cf12e0-d4a4-4b0c-948a-3ab4869114d0.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 25cf12e0-d4a4-4b0c-948a-3ab4869114d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
6316	41.263.295/0001-76	24/08/2021	24/08/2026
Razão Social	Nome Fantasia		
NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A	NEFROCLINICAS BRASILIA		
Endereço	Município / UF	CEP	
SIG QD. 04 75 LOJAS 09 E 10 ED CAPITAL FINANIAL - ZONA	BRASÍLIA/DF	70610-440	
Diretor Técnico	Classificação		
16722 - HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO	CLÍNICA GERAL		



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 24/08/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f11436c2452d5bfd72de0ab3130e0d7fe2e87ec5**

Emitida eletronicamente via internet em **18/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

08/04/2026 14:17:22

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A

Endereço do Empreendimento:QUADRA SIG QUADRA 4, 75, ZONA INDUSTRIAL, RA SUDOESTE/OCTOGONAL,
70610-440, BRASILIA, LOJA 09 E 10**Consulta por QR Code**

portalservicos.jucis.df.gov.br

**Número de Registro:**

53300023085

CNPJ:

41.263.295/0001-76

Inscrição Estadual:

0804271400114

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Restrições:**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

Complemento da Análise do Endereço:

Artigo 37 da Lei Complementar nº 1.041 de 12 de agosto de 2024, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019. - Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.

- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT

- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail:

- E-MAIL: protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br

Área Utilizada (m²):

52,0

Área Total Edificação (m²):

52,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Segunda-Feira

09:00h às 18:00h

Terça-Feira

09:00h às 18:00h

Quarta-Feira

09:00h às 18:00h

Quinta-feira

09:00h às 18:00h

Sexta-Feira

09:00h às 18:00h

Sábado

09:00h às 14:00h

Atividade Principal

Leia o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código GAPMOK

Emissão do Documento

08/04/2026 14:17:22

- 8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

Complemento da análise

Artigo 37 da Lei Complementar nº 1.041 de 12 de agosto de 2024, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019. - Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.

- ACESSAR: [http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento para solicitação de cálculo de ONALT](http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento%20para%20solicitacao%20de%20calculodo%20ONALT)

- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :

- E-MAIL: protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br

Atividades Secundárias

- 8640-2/99 Atividades de serviços de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

Complemento da análise

Artigo 37 da Lei Complementar nº 1.041 de 12 de agosto de 2024, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019. - Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.

- ACESSAR: [http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento para solicitação de cálculo de ONALT](http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento%20para%20solicitacao%20de%20calculodo%20ONALT)

- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :

- E-MAIL: protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br

- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

Complemento da análise

Artigo 37 da Lei Complementar nº 1.041 de 12 de agosto de 2024, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019. - Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.

- ACESSAR: [http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento para solicitação de cálculo de ONALT](http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento%20para%20solicitacao%20de%20calculodo%20ONALT)

- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :

- E-MAIL: protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br



Leia o certificado no site <https://portalservicos.judis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código GAPMOQ

Emissão do Documento

08/04/2026 14:17:22

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	12/01/2028
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	30/03/2029
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	08/04/2027
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	08/04/2027

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	18/08/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

VENTVRIS VENTIS


 lide o certificado no site <https://portalservicos.judis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código GAPMOK

Emissão do Documento

08/04/2026 14:17:22

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente



Leia o certificado no site <https://portalservicos.judis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código GAPMOK

Emissão do Documento

08/04/2026 14:17:22

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Lide o certificado no site <https://portalservicos.judis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código GAPMOK



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A**, nome fantasia **NEFROCLINICAS BRASILIA**, registro nº **6316**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SIG QD. 04 75 LOJAS 09 E 10 ED CAPITAL FINANIAL - ZONA INDUSTRIAL**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO**, inscrito com o CRM nº **16722**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **b62d200ea523de11637e3e379576496b0eb8b3cb**

Emitida eletronicamente via internet em **25/05/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**:
<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>



Helen Souto Siqueira Cardoso- CRM DF 16722

Brasília - DF | (61) 98108-0701 | helensiqueiracardoso@gmail.com|

Última atualização: 25/05/2026

Objetivo Profissional

Atuar como médica nefrologista em hospitais e serviços especializados, com experiência em nefrologia clínica, terapia intensiva, transplante renal e gestão em saúde pública.

Formação Acadêmica

- Especialização – Residência Médica em Nefrologia (2011 – 2013)
Escola Paulista de Medicina – Hospital São Paulo (EPM)
- Especialização – Residência Médica em Clínica Médica (2009 – 2011)
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)
- Título de Especialista em Nefrologia (2013)
Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN)
- Graduação em Medicina (2001 – 2007)
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)
- Pós-graduação Lato Sensu em Gestão em Saúde Pública (2021 – 2022)
Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS)
- Pós-graduação Lato Sensu em Gestão do Sistema Brasileiro de Transplante de órgãos e Tecidos (2024 – 2025)
Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS)

Experiência Profissional

- Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF) – Brasília – DF | 2013 – Atual

Médica Nefrologista (Celetista)

- Nefroclínicas Brasília Serviço de Nefrologia e Diálise S/A – Brasília – DF | 2023 – Atual

Diretora Executiva e Responsável Técnica (Celetista)

- Hospital Regional de Taguatinga (HRT-DF) – Brasília – DF | 2016 – 2025

Médica Nefrologista (Servidor Público)

- Hospital Universitário de Brasília (HUB) – Brasília – DF | 2016

Médica Intensivista Nefrologista



- Hospital do Rim e Hipertensão (HRIM) – São Paulo – SP | 2011 – 2013

Médica Assistente – UTI (alta complexidade)

- Hospital Municipal de Paracatu (HMP) – Paracatu – MG | 2007 – 2009

Médica diarista e plantonista

Atuação Acadêmica e Pesquisa

- Coordenadora de pesquisa sobre alterações renais em pacientes nefrectomizados (CNPq – 2005/2006).
- Membro do Departamento de Insuficiência Renal Aguda da Sociedade Brasileira de Nefrologia (2023 – Atual).

Cursos e Aperfeiçoamentos (seleção)

- Intensive Review of Nephrology – Harvard University (2018)
- Aki and CRRT – University of Padova (2019)
- Curso de Ultrassonografia Point of Care em Nefrologia – Renal Care (2017)
- Curso de Nefrointervencionismo – Hospital Universitário Evangélico de Curitiba (2013)
- ATLS e ACLS – SBC / AMENT (2008)

Produção Científica (seleção)

- Clinical Features, Diagnosis and Treatment of Acute Primary Headaches at an Emergency Center. Arquivos de Neuro-Psiquiatria, 2007.
- Combined Liver and Kidney Transplant in Acute Intermittent Porphyria: A Case Report. American Journal of Case Reports, 2020.

Idiomas

- Inglês – Compreensão e leitura avançadas | Conversação intermediária

Documento assinado digitalmente
HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO
 data: 26/10/2026 23:06:06 -0300
 Verifique em <https://validar.jef.gov.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina, em 9 de setembro de 2007, confere o título de Médica a

Helen Souto Siqueira

filha de Idelvando Neto Siqueira e de Eni Silvia Souto Siqueira, nascida a 1 de outubro de 1984, natural de Paracatu, Estado de Minas Gerais, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uberlândia-MG, 12 de outubro de 2007.

Vera Lucia Puga
PROFª. DRA. VERA LÚCIA PUGA
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Helen Souto Siqueira
HELEN SOUTO SIQUEIRA
DIPLOMADA

Arquimedes Diógenes Cloni
PROF. DR. ARQUIMEDES DIÓGENES CLONI
REITOR



Curso: GRADUAÇÃO EM MEDICINA
 Reconhecimento: Decreto n. 74.363 de 07/08/1974
 Publicação D.O.U.: 03/08/1974
 Renovação de Reconhecimento: Portaria n. 1806 de 31/10/2000
 Publicação D.O.U.: 07/11/2000
 Renovação de Reconhecimento: Portaria n. 2413 de 07/07/2005
 Publicação D.O.U.: 08/07/2005
 Renovação de Reconhecimento: Portaria n. 55 de 12/01/2006
 Publicação no D.O.U.: 13/01/2006

MEDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 26/11/2007, o presente diploma da Dra. HELEN SOUTO SIQUEIRA foi registrado sob o N°. 46180, de acordo com o artigo 17 da Lei N°. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 26/11/2007 *Bruno de M. Santos*
 Bruno de Medeiros Santos
 Chefe do Registro de Médicos

CRMDF
 Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal
INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

O(a) portador(a) foi inscrito sob n° 18.722, às fls. 65-V do livro nº 02.

Brasília-DF, 30/03/2009.

Alexandre Morales Castillo
 ALEXANDRE MORALES CASTILLO CARDOSO
 Presidente do CRM-DF

0929

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diploma registrado sob n.º 1943 Livro MEJ-3 Fls. 19
 em 8/11/2009 Processo nº 0-51061
 Uberlândia, 8 de novembro de 2009

Guilherme Mendes
 GERENTE DIREG

[Assinatura]
 REITOR

CREMESP
 Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma da Dra. HELEN SOUTO SIQUEIRA foi registrado sob o número **147467**, de acordo com o artigo 17 da Lei N°. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 08/12/2009

192.628

Jair Soares
 JAIR SOARES
 Chefe do Registro de Profissionais



Aparecida Portilho Salazar
 Divisão de Registro de Diploma
 Assessora Especial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5F51BFD0079E461.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

13274



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Certificado

PROGRAMA CREDENCIADO PELO PARECER CNRM N^o 32/2011/2011.

Helen Souto Siqueira

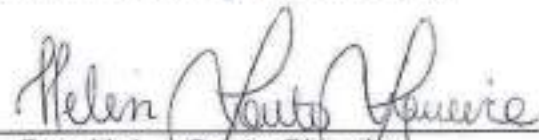
CRM 147467 - SP, CPF 053.038.606-20 concluiu Residência Médica na Especialidade de **NEFROLOGIA**, cursada no período de 01/02/2011 a 31/01/2013, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

São Paulo, 3 de maio de 2013.


Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili
Reitora


Prof. Dr. Gilmar Fernandes do Prado
Coordenador da COREME


Prof. Dr. Antonio Carlos Lopes
Diretor da Escola Paulista de Medicina


Dra. Helen Souto Siqueira
Residente



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 335/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 2 de junho de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA – SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A. – CNPJ 41.263.295/0001-76**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**” realizada em 28/03/2025 (**Anexo 2, pp. 3-6**), cujo ANEXO I apresenta a redação atualizada do ESTATUTO SOCIAL da Companhia (**Anexo 2, pp. 7-16**); no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**); no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2**); na documentação comprobatória de designação dos administradores da instituição (**Anexo 2, pp. 11-14**); e nos documentos que identificam as representantes legais da Companhia, as senhoras DENISE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Diretora Financeira (**Anexo 2, p. 27 e Anexo 3, p. 4**) e HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO, Diretora Regional (**Anexo 2, p. 28 e p. 37**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório emitido pelo SICAF e de certidões

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 02/06/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 4, p. 3-4**): RFB/PGFN com validade até **26/08/2026**; FGTS com validade até **11/06/2026**; trabalhista com validade até **14/11/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **30/08/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 01/06/2026 (Anexo 4, p. 5)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 6**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 7**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 01/07/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 8**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR - Revisor

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2026 17:12
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Kamila Pereira de Lima
Assunto: CREDENCIAMENTO: NEFROCLINICAS BRASÍLIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A. CNPJ: 41.263.295/0001-76
Anexos: 08- ATA ELEICAO DIRETORIA_03.2025 (1) (3).pdf; 10 - REPRESENTANTE LEGAL.pdf; 11 - CNPJ NEFROCLÍNICAS.pdf; 12 - ICMS NEFROCLÍNICAS.pdf; 13 - CND NEFROCLÍNICAS.pdf; 14 - CNDT NEFROCLÍNICAS.pdf; 15 - CNDF .pdf; 16 - FGTS NEFROCLÍNICAS.pdf; 17 - FALÊNCIA NEFROCLÍNICAS.pdf; 18- Anexo II - CARTA PROPOSTA.pdf

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos documentos do prestador, o qual, solicitou formalmente o credenciamento conforme Edital de Credenciamento 01/2024.

Prestador: SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A.
CNPJ: 41.263.295/0001-76

Atenciosamente,
Helen Melo.

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53300023085

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

007

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

219

1

ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

019

1

ESTATUTO SOCIAL

021

1

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BRASILIA

Local

7 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





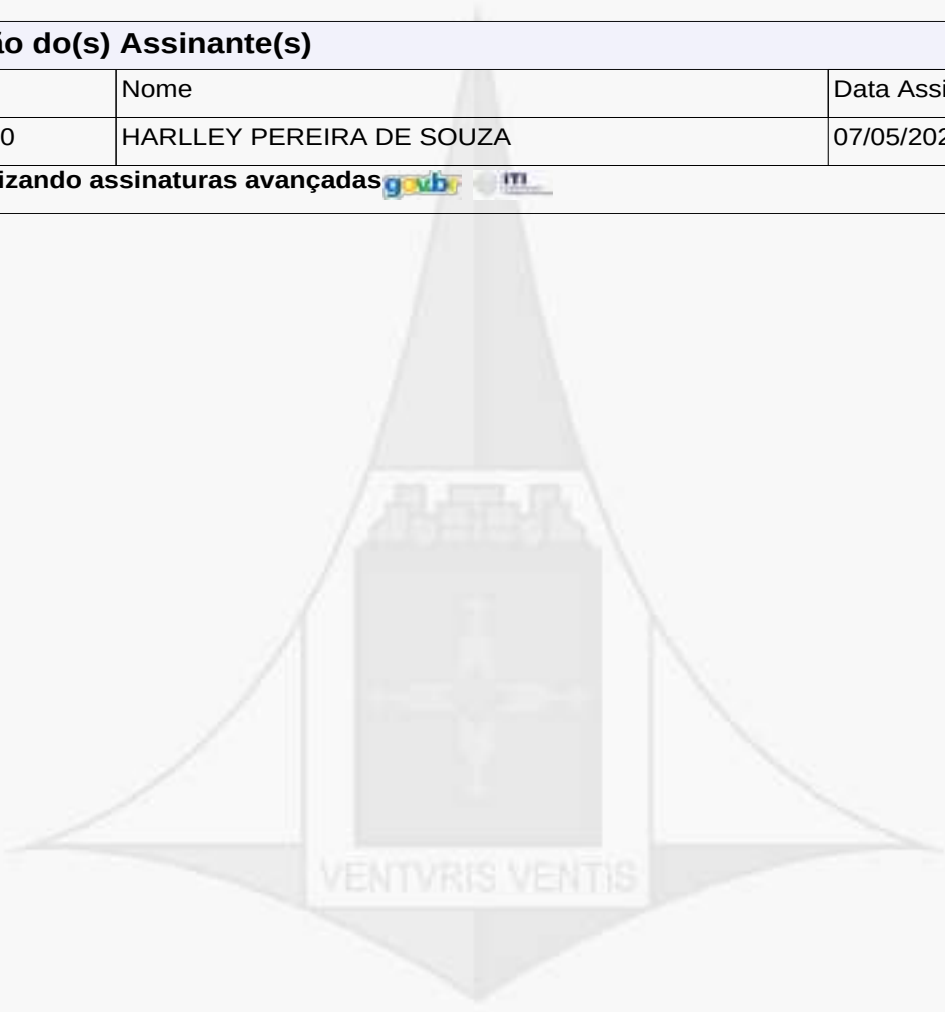
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/062.293-9	DFN2522130054	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.077.466-70	HARLEY PEREIRA DE SOUZA	07/05/2025 18:52:49
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA — SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A

CNPJ/MF: 41.263.295/0001-76

NIRE: 53300023085

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local**: realizada em 28 de março de 2025, às 15 horas, na sede da **NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA — SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A**, no endereço SIG, Quadra 04, no 75, Ed. Capital Financial Center, Lojas 09 e 10, Zona Industrial, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.610-440 (“Companhia”).

2. **Convocação e Presença**: dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei no 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas lançadas em livro próprio.

3. **Mesa**: Presidente: Denise Oliveira de Almeida; Secretária: Helen Souto Siqueira Cardoso.

4. **Ordem do Dia**: discutir e deliberar sobre (i) a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”) para alterar a composição da diretoria da Companhia bem como o prazo de mandato, de 2 (dois) para 3 (três) anos; (ii) a renúncia do Diretor Comercial da Companhia; (iii) a eleição ou reeleição dos diretores da Companhia; (iv) a composição consolidada da Diretoria da Companhia; e (v) a autorização aos administradores da Companhia para tomarem todas as providências cabíveis a fim de efetivar as deliberações ora aprovadas.

5. **Deliberações**: instalada a Assembleia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme permite o artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia aprovaram e consignaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

5.1. Aprovar a alteração do Artigo 16 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 16. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) membros, assim dentre os denominados: 1 (um) Diretor Chief Executive Officer, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Regional e, os demais, Diretores Sem Designação Específica, todos com mandato unificado por até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Clicksign 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 o registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ
 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
 nseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
 unça lflY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Parágrafo Primeiro. Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia

Parágrafo Segundo. Compete aos Diretores, conjuntamente, a administração e gerência da Companhia e a execução de todos os atos de gestão, nos termos dos deveres e poderes a eles conferidos pela legislação aplicável, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, respeitando as boas práticas de governança e compliance, visando sempre o interesse da empresa e de suas partes interessadas. A Diretoria deverá seguir, implementar e fazer observar as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Financeiro: (i) elaborar a proposta de orçamento anual para discussão em reunião de diretoria e posteriormente executá-lo, conforme aprovado pela Assembleia Geral; (ii) movimentar as contas bancárias da Companhia ou constituir procuradores que tenham essa atribuição; (iii) assumir e executar as obrigações financeiras da Companhia; (iv) assinar contratos de natureza financeira; (v) gerenciamento de todas as atividades financeiras da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, planejamento financeiro, contábil, controle de caixa e tesouraria; (vi) supervisão da elaboração de relatórios financeiros periódicos, bem como a análise e interpretação dos resultados para apresentar aos acionistas as melhores estratégias financeiras; (vii) representação da Companhia em transações bancárias e financeiras, incluindo a abertura, manutenção e encerramento de contas bancárias em instituições financeiras; (viii) atuação como ponto de contato principal com instituições financeiras, agindo em nome da Companhia em negociações de empréstimos, linhas de crédito, garantias e outros instrumentos financeiros; (ix) assegurar o cumprimento de todas as obrigações fiscais e regulatórias, incluindo a representação da Companhia perante órgãos fiscais, como Receita Federal e Secretaria da Fazenda; (x) coordenação e supervisão dos processos de auditoria interna e externa, garantindo conformidade com padrões contábeis e regulamentações aplicáveis; (xi) assinatura de todos os documentos financeiros em nome da Companhia, incluindo contratos, cheques, ordens de pagamento e outras obrigações financeiras, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas; (xii) colaborar com outras áreas da Companhia, como recursos humanos, para garantir a integração eficaz das estratégias financeiras com as operações gerais da Companhia, inclusive nas contratações de colaboradores da Companhia; e (xiii) desempenhar outras funções financeiras e administrativas conforme designadas pelos acionistas.

Parágrafo Quarto. Compete à Diretoria, conjuntamente: (i) elaborar o planejamento comercial da Companhia; (ii) adotar uma política de preços competitivos; (iii) estabelecer políticas de vendas; (iv) zelar pela satisfação dos clientes da Companhia; e (v) representar a Companhia perante os clientes e operadoras de planos de saúde.”



5.1.1 Consignar que permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas todas as demais disposições do Estatuto Social que não foram expressamente alteradas neste ato, sendo aprovada a redação consolidada constante no **Anexo I** da presente ata;

5.2. Tomar conhecimento e consignar a renúncia ao cargo de Diretor Comercial da Companhia apresentada pelo Estevão Albuquerque De Andrade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M6346612, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF sob o nº 001.497.896-29, com endereço comercial na Av. Ayrton Senna, no 2600, BL3, Salas 337 3 339, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-003, conforme termo de renúncia em anexo ("**Anexo II**") e cujos efeitos retroagem à data de 31 de dezembro de 2024;

5.3. Aprovar a eleição ou reeleição, conforme aplicável, dos seguintes membros da Diretoria, com prazo de mandato unificado por 3 (três) anos, conforme Termos de Posse em anexo ("**Anexo III**"):

- (i) **Luiz Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.119.892 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 809.430.396/49, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Engenheiro Albert Scharle, nº 30, apartamento 1002, CEP 30.380-370, para ocupar o cargo de Diretor *Chief Executive Officer* da Companhia;
- (ii) **Denise Oliveira de Almeida**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 38.593.884, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 415.749.662-00, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Ator José Wilker, no 600, CEP: 22775-024, com endereço comercial na Av. Ayrton Senna, no 2600, BL3, Salas 337 – 339, Barra da Tijuca, CEP: 22775-003, ocupando o cargo de Diretora Financeira da Companhia;
- e (iii) **Helen Souto Siqueira Cardoso**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF/ME sob o nº 053.038.606-20, portadora da carteira de identidade nº MG-11.585.538, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua 4, 00, Sul LT9, Apto. 1.606, Bairro Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.937-000, como Diretora Regional da Companhia.

5.3.1 Consignar que os Diretores eleito serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das S.A, tendo declarado para os devidos fins de direito, conforme documento arquivado na sede da Companhia, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

5.4. Consignar a composição consolidada da Diretoria da Companhia que, na presente data, é composta pelos seguintes membros:

- (i) **Luiz Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.119.892 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 809.430.396/49, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Engenheiro Albert Scharle, nº 30, apartamento 1002, CEP 30.380-370, ocupando o cargo de Diretor *Chief Executive Officer* da Companhia;
- (ii) **Denise Oliveira de Almeida**, brasileira, divorciada,

Clicksign 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 o registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
 nseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
 unça lflY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 38.593.884, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 415.749.662-00, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Ator José Wilker, no 600, CEP: 22775-024, com endereço comercial na Av. Ayrton Senna, no 2600, BL3, Salas 337 – 339, Barra da Tijuca, CEP: 22775-003, ocupando o cargo de Diretora Financeira da Companhia; e (iii) **Helen Souto Siqueira Cardoso**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF/ME sob o nº 053.038.606-20, portadora da carteira de identidade no MG-11.585.538, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua 4, 00, Sul LT9, Apto. 1.606, Bairro Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.937-000, ocupando o cargo de Diretora Regional da Companhia.

5.5. Aprovar a autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

Encerramento. Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou encerrada a presente reunião e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília/DF, 28 de março de 2025.

Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada em Livro próprio.

Mesa:

Denise Oliveira de Almeida

Helen Souto Siqueira Cardoso

Acionistas:

NC Empreendimentos Participações S.A.
(Daniel Costa Chalabi Calazans e Denise Oliveira de Almeida)

Helen Souto Siqueira Cardoso

Clicksign 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
do registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
Rseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
unça lflY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ANEXO I ESTATUTO SOCIAL

NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA — SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A

CNPJ/MF: 41.263.295/0001-76

NIRE: 53300023085

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA 4 SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social os serviços de diálise e nefrologia destinados ao tratamento de doenças renais (clínica médica sem internação).

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro no SIG, Quadra 04, no 75, Ed. Capital Financial Center, Lojas 09 e 10, Zona Industrial, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.610-440, podendo abrir e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, por aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A companhia filial na Rua Araribá, S/N, Lote 3, Bloco B, Loja1, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.927-360.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é R\$508.358,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), dividido em 508.358 (quinhentas e oito mil, trezentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º. Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada no Capital Social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que

Clicksign 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
o registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de verificação IfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição destas.

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Artigo 8º. A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, bem como importará na adesão a este Estatuto Social e ao Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III — DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral de Acionistas constitui-se no órgão supremo da Companhia, com os poderes e atribuições que lhes são conferidos por esse Estatuto Social, pelas leis vigentes no país e pelo Acordo de Acionistas.

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes de lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas por escrito nos termos das disposições legais aplicáveis, por anúncio, contra recibo ou por carta registrada, ou com aviso de recebimento, ficando estabelecido que a primeira convocação será feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. Caso a Assembleia Geral não seja instalada, a notificação de segunda convocação será entregue aos acionistas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será convocada de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. Deverão constar dos avisos de convocação a data, horário e local da Assembleia Geral, bem como a respectiva ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A convocação prévia da Assembleia Geral poderá ser dispensada se estiverem presentes a totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

Artigo 11. As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, ou poderão ser realizadas por telefone ou videoconferência, na medida em que todos os Acionistas presentes possam ouvir a todos os outros e ter cópias de todos os materiais escritos a serem apresentados ou discutidos nessa Assembleia Geral.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares da totalidade do capital social, e, em segunda, com qualquer



número, por aclamação, de um Presidente para instalar e dirigir os trabalhos e que, por sua vez, escolherá livremente um ou mais acionistas para as funções de Secretário.

Artigo 13. O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração, depositado na sede da Companhia no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de qualquer assembleia.

Artigo 14. As matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na legislação aplicável, serão tomadas por maioria simples dos votos dos Acionistas titulares das ações com direito a voto presentes na respectiva Assembleia Geral, exceto com relação às matérias especificadas no Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. As matérias listadas abaixo exigirão a aprovação dos Acionistas representando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social total votante da Companhia:

(i) alteração no Estatuto Social da Companhia que implique qualquer das seguintes modificações: (i.1) alteração do objeto social; (i.2) alteração ou criação de espécies, classes e direitos de ações ou quotas; (i.3) alteração do dividendo mínimo obrigatório ou da política de distribuição de dividendos; (i.4) modificação do prazo de duração da Companhia;

(ii) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;

(iii) emissão de valores mobiliários pela Companhia;

(iv) aumento ou redução do capital social da Companhia;

(v) deliberação sobre a remuneração global da administração da Companhia, bem como a criação de qualquer programa de opção de compra de ações da Companhia;

(vi) qualquer recompra, resgate, cancelamento ou amortização de Ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como qualquer negociação, pela Companhia, com as suas próprias Ações e/ou valores mobiliários de sua emissão;

(vii) qualquer decisão relacionada à transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou outra reorganização societária envolvendo Companhia;

(viii) participação em grupo de sociedades, nos termos do art. 265 da Lei de Sociedades por Ações;



(ix) aprovar a dissolução, liquidação e/ou extinção da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação da Companhia;

(x) distribuição de resultados da Companhia em desconformidade com o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(xi) eleição de membros da diretoria, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(xii) aprovação de orçamento anual da Companhia;

(xiii) celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou documentos similares que envolvam atividade estranha ao objeto social da Companhia ou de suas investidas;

(xiv) outorga de qualquer tipo de garantia sobre todo e qualquer ativo (incluindo direitos) da Companhia ou de suas investidas para garantir qualquer obrigação fora do curso normal dos negócios ou cujo valor da obrigação garantida ou do bem dado em garantia seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(xv) venda, troca ou outra forma de alienação de quaisquer ativos de propriedade da, ou arrendados pela, Companhia ou pelas suas investidas: (a) fora do curso normal dos negócios, ou (b) cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); em ambos os casos, desde que não previsto no orçamento anual da Companhia e/ou de suas investidas;

(xvi) assunção de obrigação e/ou endividamento pela Companhia ou pelas suas investidas fora do curso normal dos negócios, ou cujo valor anualizado (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e, em ambos os casos, desde que não previsto no orçamento anual da Companhia e/ou de suas investidas;

(xvii) realização de qualquer despesa ou investimento cujo valor anualizado (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que não previsto no orçamento anual da Companhia e/ou de suas investidas, com exceção da realização dos seguintes investimentos, os quais poderão ser realizados pela Diretoria da Companhia, nos termos previstos no Artigo 18, e independentemente do valor da despesa ou do investimento: investimentos ou despesas (a) em ativos financeiros para fins de gestão de caixa e tesouraria; (b) em ativos financeiros para fins de realização de hedge e proteção de riscos; (c) realizados pela Companhia para fins de obras e benfeitorias necessárias para o desenvolvimento regular

Clicksign 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 o registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ
 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
 nseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
 unça lflY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

das atividades da Companhia; e (d) realizados pela Companhia no curso normal de sua atividade de clínica médica de nefrologia e diálise;

(xviii) celebração e/ou alteração pela Companhia ou pelas suas investidas de qualquer Contrato com qualquer parte relacionada dos acionistas e/ou da Companhia e/ou de suas investidas e/ou dos administradores da Companhia ou das suas investidas, com exceção da assinatura e renovações do contrato de locação da sede da Companhia a ser firmado com a NC Empreendimentos, o qual poderá ser assinado pelo Diretor Regional isoladamente, desde que observado o disposto no Acordo de Associação;

(xix) renúncia ou perdão de qualquer obrigação de que a Companhia ou as suas investidas sejam credoras bem como qualquer outro ato de liberalidade ou doação pela Companhia ou pelas suas investidas superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); e

(xx) aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia ou pelas suas investidas de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, cujo valor (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação, desde que não previsto no orçamento anual da Companhia e/ou de suas investidas.

Artigo 15. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, no livro de Atas de Assembleia, ata assinada pelos acionistas suficientes à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, pelos membros da mesa e pelos demais participantes.

CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) membros, assim dentre os denominados: 1 (um) Diretor Chief Executive Officer, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Regional e, os demais, Diretores Sem Designação Específica, todos com mandato unificado por até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia

Parágrafo Segundo. Compete aos Diretores, conjuntamente, a administração e gerência da Companhia e a execução de todos os atos de gestão, nos termos dos deveres e poderes a eles conferidos pela legislação aplicável, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, respeitando as boas práticas de governança e compliance, visando sempre o interesse da empresa e de suas partes interessadas. A Diretoria deverá seguir, implementar e fazer observar as deliberações da Assembleia Geral.

Clicksign 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 o registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ
 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
 nseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
 unça lflY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Financeiro: (i) elaborar a proposta de orçamento anual para discussão em reunião de diretoria e posteriormente executá-lo, conforme aprovado pela Assembleia Geral; (ii) movimentar as contas bancárias da Companhia ou constituir procuradores que tenham essa atribuição; (iii) assumir e executar as obrigações financeiras da Companhia; (iv) assinar contratos de natureza financeira; (v) gerenciamento de todas as atividades financeiras da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, planejamento financeiro, contábil, controle de caixa e tesouraria; (vi) supervisão da elaboração de relatórios financeiros periódicos, bem como a análise e interpretação dos resultados para apresentar aos acionistas as melhores estratégias financeiras; (vii) representação da Companhia em transações bancárias e financeiras, incluindo a abertura, manutenção e encerramento de contas bancárias em instituições financeiras; (viii) atuação como ponto de contato principal com instituições financeiras, agindo em nome da Companhia em negociações de empréstimos, linhas de crédito, garantias e outros instrumentos financeiros; (ix) assegurar o cumprimento de todas as obrigações fiscais e regulatórias, incluindo a representação da Companhia perante órgãos fiscais, como Receita Federal e Secretaria da Fazenda; (x) coordenação e supervisão dos processos de auditoria interna e externa, garantindo conformidade com padrões contábeis e regulamentações aplicáveis; (xi) assinatura de todos os documentos financeiros em nome da Companhia, incluindo contratos, cheques, ordens de pagamento e outras obrigações financeiras, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas; (xii) colaborar com outras áreas da Companhia, como recursos humanos, para garantir a integração eficaz das estratégias financeiras com as operações gerais da Companhia, inclusive nas contratações de colaboradores da Companhia; e (xiii) desempenhar outras funções financeiras e administrativas conforme designadas pelos acionistas.

Parágrafo Quarto. Compete à Diretoria, conjuntamente: (i) elaborar o planejamento comercial da Companhia; (ii) adotar uma política de preços competitivos; (iii) estabelecer políticas de vendas; (iv) zelar pela satisfação dos clientes da Companhia; e (v) representar a Companhia perante os clientes e operadoras de planos de saúde.

Artigo 17. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, sempre observando o disposto no Acordo de Acionistas e no Parágrafo Único do Artigo 14 acima. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria deverão atender aos requisitos legais para sua eleição e investidura e serão selecionados dentre indivíduos experientes e com idoneidade comprovada.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas das Reuniões da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas nos artigos 145 a 158 da Lei 6.404/76.

Clicksign 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 o registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ
 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
 nseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
 unça lflY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Artigo 18. A Companhia será representada legalmente por 2 (dois) Diretores em conjunto dentre os Diretores Financeiro, Comercial e Regional, salvo nos casos específicos previstos nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. A representação da Companhia nas matérias listadas abaixo dependerá, necessariamente, da assinatura do Diretor Financeiro:

(i) outorga de qualquer tipo de garantia sobre todo e qualquer ativo (incluindo direitos) da Companhia ou de suas investidas;

(ii) venda, troca ou outra forma de alienação de quaisquer ativos de propriedade da, ou arrendados pela Companhia ou pelas suas investidas;

(iii) assunção de obrigação e/ou endividamento pela Companhia ou pelas suas investidas;

(iv) realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia;

(v) renúncia ou perdão de qualquer obrigação de que a Companhia ou as suas investidas sejam credoras bem como qualquer outro ato de liberalidade ou doação pela Companhia ou pelas suas investidas;

(vi) aprovação da constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia ou pelas suas investidas de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures; e

(vii) outorga de procuração para prática de quaisquer dos atos listados nos itens (i) a (vi).

Parágrafo Segundo. A representação da Companhia nas matérias listadas abaixo dependerá, necessariamente, da assinatura do Diretor Comercial:

(i) assinatura de contratos comerciais relacionados às atividades regulares da Companhia, com clientes pessoa física ou jurídica que, individualmente ou em valor agregado no período de 12 (doze) meses, supere o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

(ii) assinatura de contratos com operadoras de planos de saúde; e

(iii) outorga de procuração para a prática de quaisquer dos atos listados nos itens (i) e (ii).

Parágrafo Terceiro. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão prazo máximo de validade de 12 (doze) meses.

Artigo 19. A Diretoria tem competência para realizar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, Acordo de Acionistas ou



qualquer outra deliberação da Assembleia Geral ou, ainda, nos termos da lei, sejam cometidos a outro órgão.

Parágrafo Único. Os Diretores não desempenharão, em nome da Companhia, atos de qualquer natureza ou finalidade em desacordo com os interesses da Companhia, sendo vedado, expressamente, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade; ou assumirem responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, tais como avais, fianças, abonos, etc., seja em favor de terceiros ou mesmo dos acionistas. Subsistirá, no caso de indevido uso da denominação social ou assunção indevida de responsabilidades, a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

Artigo 20. Estão vedados atos de quaisquer acionistas, Diretores, procuradores, agentes ou funcionários que envolvam a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou operações não relacionadas ao seu objeto social, e eles serão considerados nulos e sem valor com relação à Companhia.

CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21. A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI — DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 22. A cessão e/ou transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e de Registro de Ações Nominativas da Companhia, observados eventuais direitos previstos em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII — ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 23. Os Acordos de Acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia, serão sempre observados pela Companhia, prevalecendo, em caso de conflito entre este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais Acordos de Acionistas tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses Acordos de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade de qualquer ato realizado pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.



CAPÍTULO VIII — EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 24. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral.

Artigo 25. Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei 6.404/76, conforme o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, observada a seguinte ordem de dedução: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e (ii) a parcela necessária ao pagamento de dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S/A, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, a qual poderá deliberar até mesmo pela não distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro. O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo Segundo. Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante depósito em conta corrente previamente informada pelos interessados, deduzidos os valores eventualmente antecipados.

CAPÍTULO IX — DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e o Conselho Fiscal determinará suas atribuições e estabelecerá a forma de liquidação, observadas as disposições legais.



CAPÍTULO X — LEI APLICÁVEL E FORO

Artigo 28. Este Estatuto Social será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil, ficando sem efeito o princípio do conflito de leis.

Artigo 29. Os Acionistas deverão adotar o princípio da boa-fé e envidar seus melhores esforços para alcançar soluções amigáveis com relação às controvérsias relacionadas a este Estatuto Social.

Artigo 30. Os Acionistas elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social.

Mesa:

Denise Oliveira de Almeida

Helen Souto Siqueira Cardoso

Acionistas:

NC Empreendimentos Participações S.A.

(Daniel Costa Chalabi Calazans e Denise Oliveira de Almeida)

Helen Souto Siqueira Cardoso

Clicksign 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 do registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ
 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
 nseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
 unça IfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA DE DIRETOR

Clicksign 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
do registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ
295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
Rseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
unça IfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ANEXO III

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Clicksign 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
do registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ
295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
Rseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
unça IfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

NC BSB_AGE_Atualização Diretoria_06052025.pdf

Documento número #0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0
Hash do documento original (SHA256): bbf5d7c20453ffc55c9f9d7db41756593de1688e80df2f48beba2ad766d5a163

Assinaturas

- 

DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS
CPF: 056.412.486-90
Assinou como representante legal em 07 mai 2025 às 16:25:38
- 

Denise Oliveira de Almeida
CPF: 415.749.662-00
Assinou como representante legal em 06 mai 2025 às 12:26:45
- 

Helen Souto Siqueira Cardoso
CPF: 053.038.606-20
Assinou como parte em 07 mai 2025 às 16:54:24

Log

06 mai 2025, 12:11:16	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 criou este documento número 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0. Data limite para assinatura do documento: 05 de junho de 2025 (12:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 mai 2025, 12:25:59	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de julho de 2025 (15:13).
06 mai 2025, 12:25:59	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.calazans@nefroclinicas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS.
06 mai 2025, 12:25:59	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: helen.cardoso@nefroclinicas.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helen Souto Siqueira Cardoso e CPF 053.038.606-20.



- 06 mai 2025, 12:25:59 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: denise.almeida@nefroclinicas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Oliveira de Almeida e CPF 415.749.662-00.
- 06 mai 2025, 12:26:45 Denise Oliveira de Almeida assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail denise.almeida@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 415.749.662-00. IP: 186.227.60.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.988228 e longitude -43.3626699. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1194.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mai 2025, 16:25:38 DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.calazans@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 056.412.486-90. IP: 186.227.60.174. Componente de assinatura versão 1.1196.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mai 2025, 16:34:56 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 fez alteração em helen.cardoso@nefroclinicas.com.br: helensiqueiracardoso@gmail.com para assinar como parte
- 07 mai 2025, 16:54:24 Helen Souto Siqueira Cardoso assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail helensiqueiracardoso@gmail.com. CPF informado: 053.038.606-20. IP: 177.174.217.29. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8232111828083 e longitude -48.06977660063201. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1196.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mai 2025, 16:54:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0aa069fd-4856-43a9-ba86-e9dca0c533d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

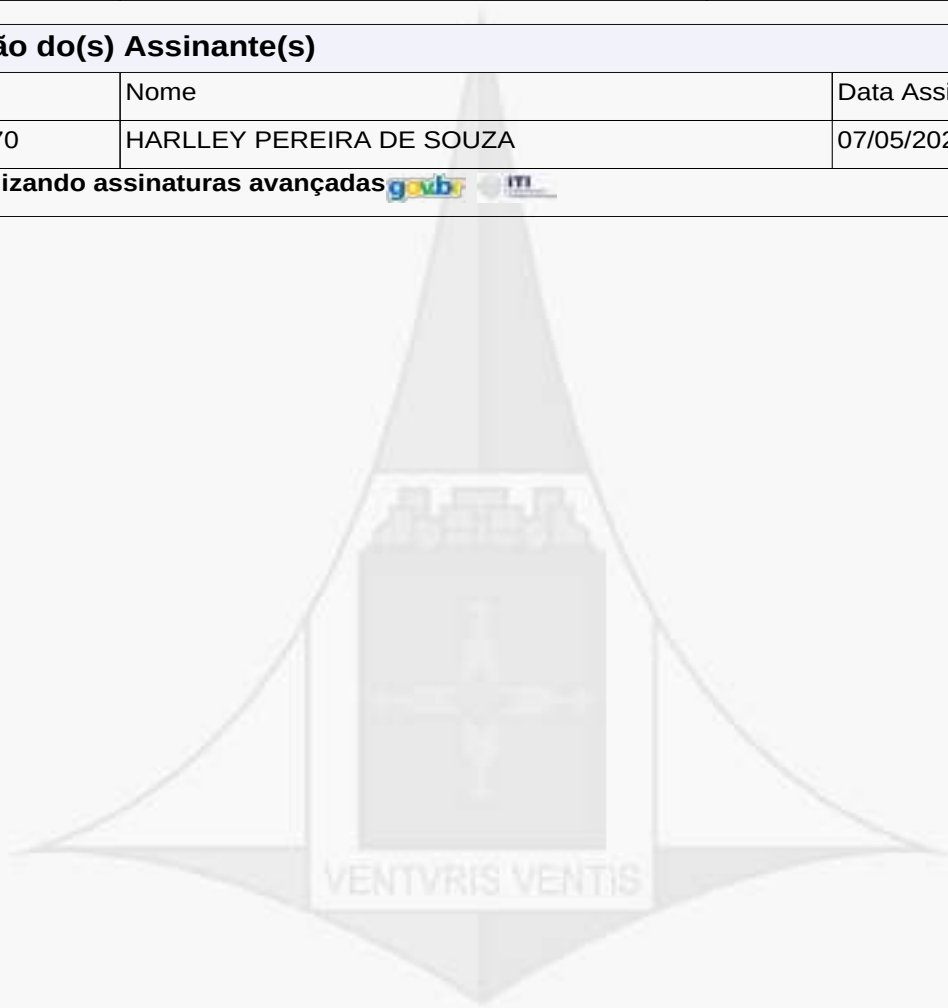
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/062.293-9	DFN2522130054	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.077.466-70	HARLEY PEREIRA DE SOUZA	07/05/2025 18:52:49
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE RENÚNCIA

Por este instrumento, eu, **ESTEVÃO ALBUQUERQUE DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M6346612, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF sob o nº 001.497.896-29, com endereço comercial na Av. Ayrton Senna, nº 2600, BL3, Salas 337 – 339, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-003, renuncio, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, ao exercício do cargo de Diretor Comercial, para o qual fui eleito em 25 de abril de 2024, da **NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA — SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A.**, sociedade por ações, com sede SIG, Quadra 04, no 75, Ed. Capital Financial Center, Lojas 09 e 10, Zona Industrial, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.263.295/0001-76 (“Companhia”).

Neste ato, outorgo à Companhia, de forma irrevogável e irretratável, a mais plena, ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título ou a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por todos os atos praticados no exercício do cargo ora renunciado ou outras posições que ocupei até a presente data (incluindo, sem limitação, qualquer contraprestação, remuneração, pró labore, bônus, gratificação, participação, reembolso, indenização e/ou benefício), relacionados, direta ou indiretamente, (i) à Companhia; (ii) aos sócios diretos e indiretos da Companhia; (iii) às sociedades controladas e coligadas da Companhia; e (iv) aos respectivos diretores, empregados ou mandatários das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ESTEVÃO ALBUQUERQUE DE ANDRADE

Clicksign 52ce0db3-afd7-42f9-ad64-d7e8fb1e4eea



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
do registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
Rseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
unça IfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Carta Renúncia Estevão - NCBSB (1).pdf

Documento número #52ce0db3-afd7-42f9-ad64-d7e8fb1e4eea

Hash do documento original (SHA256): 9192859a978c79c5ae015eb0f6bdaa997b462e35c6ab4517cc6446bc619bfb78

Assinaturas



Estevão Albuquerque De Andrade

CPF: 001.497.896-29

Assinou como parte em 18 fev 2025 às 11:55:02

Log

18 fev 2025, 10:57:30	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 criou este documento número 52ce0db3-afd7-42f9-ad64-d7e8fb1e4eea. Data limite para assinatura do documento: 20 de março de 2025 (10:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 fev 2025, 10:58:34	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
18 fev 2025, 10:58:36	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: estevao.andrade@nefroclinicas.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Estevão Albuquerque De Andrade e CPF 001.497.896-29.
18 fev 2025, 11:55:02	Estevão Albuquerque De Andrade assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail estevao.andrade@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 001.497.896-29. IP: 152.255.109.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9238549 e longitude -44.0743302. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 fev 2025, 15:03:13	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: habilitada.
18 fev 2025, 15:05:02	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 52ce0db3-afd7-42f9-ad64-d7e8fb1e4eea.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 52ce0db3-afd7-42f9-ad64-d7e8fb1e4eea, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/062.293-9	DFN2522130054	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.077.466-70	HARLEY PEREIRA DE SOUZA	07/05/2025 18:52:49
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Pelo presente termo, toma posse do cargo de *Diretor Chief Executive Officer* da **NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A.**, sociedade por ações, com sede na SIG, Quadra 04, no 75, Ed. Capital Financial Center, Lojas 09 e 10, Zona Industrial, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.263.295/0001-76, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCISDF sob o NIRE nº 53300023085 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos, o Sr. **LUÍS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.119.892 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 809.430.396/49, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Engenheiro Albert Scharle, nº 30, apartamento 1002, CEP 30.380-370.

O Diretor ora empossado aceita o cargo para o qual foi eleito, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres que lhe são atribuídos, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado, ou sob efeito de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma, não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2025.

LUÍS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS

Clicksign 80ea89f1-5a50-4e70-802b-760aa92638d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 o registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
 nseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
 unça IfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Pelo presente termo, toma posse do cargo de Diretora Financeira da **NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A.**, sociedade por ações, com sede na SIG, Quadra 04, no 75, Ed. Capital Financial Center, Lojas 09 e 10, Zona Industrial, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.263.295/0001-76, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCISDF sob o NIRE nº 53300023085 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos, a Sra. **Denise Oliveira de Almeida**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 38.593.884, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 415.749.662-00, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Ator José Wilker, no 600, CEP: 22775-024, com endereço comercial na Av. Ayrton Senna, no 2600, BL3, Salas 337 – 339, Barra da Tijuca, CEP: 22775-003.

O Diretor ora empossado aceita o cargo para o qual foi eleito, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres que lhe são atribuídos, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado, ou sob efeito de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma, não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2025.

DENISE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Clicksign 80ea89f1-5a50-4e70-802b-760aa92638d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 o registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa
 nseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de
 unça IfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Pelo presente termo, toma posse do cargo de Diretora Regional da **NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A.**, sociedade por ações, com sede na SIG, Quadra 04, no 75, Ed. Capital Financial Center, Lojas 09 e 10, Zona Industrial, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.263.295/0001-76, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCISDF sob o NIRE nº 53300023085 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos, a Dra. **Helen Souto Siqueira Cardoso**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF/ME sob o nº 053.038.606-20, portadora da carteira de identidade nº MG-11.585.538, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua 4, 00, Sul LT9, Apto. 1.606, Bairro Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.937-000.

O Diretor ora empossado aceita o cargo para o qual foi eleito, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres que lhe são atribuídos, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado, ou sob efeito de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma, não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2025.

HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO

Clicksign 80ea89f1-5a50-4e70-802b-760aa92638d0



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
do registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa Siqueira - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de verificação IfLY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne Siqueira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA NC BSB_06052025.pdf

Documento número #80ea89f1-5a50-4e70-802b-760aa92638d0

Hash do documento original (SHA256): db09a4c6fce43fd229505d8d04dff3f461a9480257382d4e6bc27f7be80d390b

Assinaturas

 **Denise Oliveira de Almeida**
CPF: 415.749.662-00
Assinou como parte em 06 mai 2025 às 14:05:34

 **Luís Márcio Araújo Ramos**
CPF: 809.430.396-49
Assinou como parte em 07 mai 2025 às 00:38:33

 **Helen Souto Siqueira Cardoso**
CPF: 053.038.606-20
Assinou como parte em 07 mai 2025 às 17:05:25

Log

06 mai 2025, 14:02:49	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 criou este documento número 80ea89f1-5a50-4e70-802b-760aa92638d0. Data limite para assinatura do documento: 05 de junho de 2025 (14:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 mai 2025, 14:04:54	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de julho de 2025 (15:13).
06 mai 2025, 14:04:54	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: luis.marcio@nefroclinicas.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Márcio Araújo Ramos.
06 mai 2025, 14:04:54	Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: helen.cardoso@nefroclinicas.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helen Souto Siqueira Cardoso e CPF 053.038.606-20.



- 06 mai 2025, 14:04:54 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 adicionou à Lista de Assinatura: denise.almeida@nefroclinicas.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Oliveira de Almeida e CPF 415.749.662-00.
- 06 mai 2025, 14:05:34 Denise Oliveira de Almeida assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail denise.almeida@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 415.749.662-00. IP: 186.227.60.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9882355 e longitude -43.3626791. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1194.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mai 2025, 00:38:33 Luís Márcio Araújo Ramos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luis.marcio@nefroclinicas.com.br. CPF informado: 809.430.396-49. IP: 177.26.94.207. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.98819992803763 e longitude -43.3636050928474. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1194.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mai 2025, 16:33:26 Operador com email maria.clara_externo@nefroclinicas.com.br na Conta e15a573c-0693-43a5-89fa-a9df1a4d9e19 fez alteração em helen.cardoso@nefroclinicas.com.br: helensiqueiracardoso@gmail.com para assinar como parte
- 07 mai 2025, 17:05:25 Helen Souto Siqueira Cardoso assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail helensiqueiracardoso@gmail.com. CPF informado: 053.038.606-20. IP: 177.174.217.29. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.82319535930049 e longitude -48.06980950061461. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1196.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mai 2025, 17:05:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 80ea89f1-5a50-4e70-802b-760aa92638d0.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 80ea89f1-5a50-4e70-802b-760aa92638d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

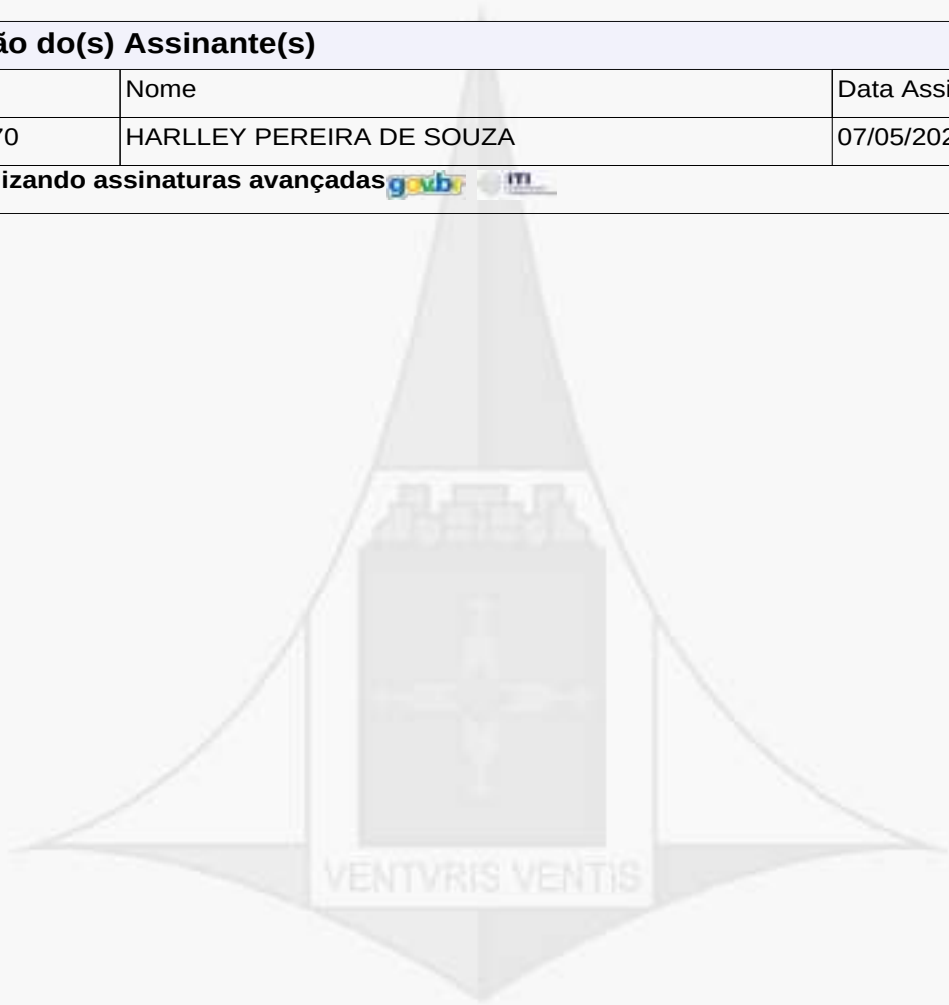
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/062.293-9	DFN2522130054	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.077.466-70	HARLEY PEREIRA DE SOUZA	07/05/2025 18:52:49
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, HARLLEY PEREIRA DE SOUZA, com inscrição ativa na(o) OAB/MG sob o nº 177807, expedida em 01/04/2017, inscrito no CPF nº 016.077.466-70, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Ata de Assembleia Geral Extraordinaria, assinada pelo Clicksign.	18
Carta de Renuncia Diretor Estevao, assinada pelo Clicksign	3
Termos de posse de Diretoria, assinados pelo Clicksign.	5
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na /, número: .	2

BELO HORIZONTE, 07 de maio de 2025.

HARLLEY PEREIRA DE SOUZA





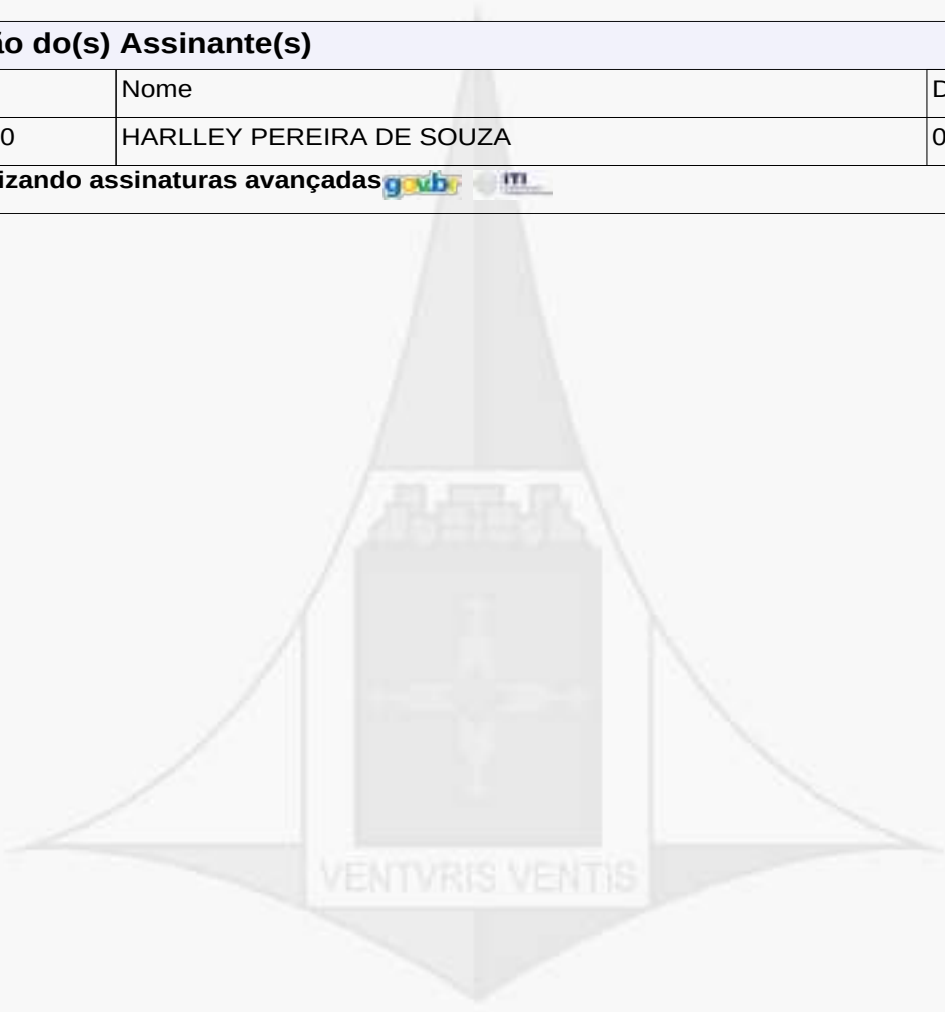
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/062.293-9	DFN2522130054	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.077.466-70	HARLEY PEREIRA DE SOUZA	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, de CNPJ 41.263.295/0001-76 e protocolado sob o número 25/062.293-9 em 24/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2766101, em 08/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MIKAELLA SÁ SOUSA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.077.466-70	HARLEY PEREIRA DE SOUZA	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.077.466-70	HARLEY PEREIRA DE SOUZA	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.077.466-70	HARLEY PEREIRA DE SOUZA	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.077.466-70	HARLEY PEREIRA DE SOUZA	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.077.466-70	HARLEY PEREIRA DE SOUZA	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/03/2025



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/062.293-9.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de unça lflY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por MIKAELLA SÁ SOUSA, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2025, às 09:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/062.293-9.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2766101 em 08/05/2025 da Empresa NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, CNPJ 295000176 e protocolo DFN2522130054 - 24/04/2025. Autenticação: 9C5FBC444F57868D4420302368B212C4A04E9A91. Fabianne Raissa nseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/062.293-9 e o código de unça lflY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 069B1C7200783DC2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quinta-feira, 08 de maio de 2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.263.295/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2021	
NOME EMPRESARIAL NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO Q SIG QUADRA 4	NÚMERO 75	COMPLEMENTO LOJA 09 E 10	
CEP 70.610-440	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEFROCLINICAS.COM.BR		TELEFONE (31) 9842-7244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/05/2026 às 11:58:52 (data e hora de Brasília).



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
08.042.714/001-14	41.263.295/0001-76	18/03/2021	840564/80	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A		***		ATIVO	18/03/2021
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SIG QUADRA 4 75 LOJA 09 E 10		ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA	DF	70610440

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	18/03/2021	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	18/03/2021
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	09/03/2026
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q864029900	09/03/2026

Este documento foi emitido no dia 25/05/2026 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 175091531572026
NOME: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
ENDEREÇO: SIG QUADRA 4 LOJA 09 E 10 75
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL
CNPJ: 41.263.295/0001-76
CF/DF 0804271400114
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de agosto de 2026. ***

emitida via internet em 25/05/2026 às 12:00:38 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.263.295/0001-76

Certidão nº: 50049389/2026

Expedição: 25/05/2026, às 12:01:20

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.263.295/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
CNPJ: 41.263.295/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:03 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2026.

Código de controle da certidão: **87C1.59B1.3D61.B192**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.263.295/0001-76
Razão Social: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALIS
Endereço: Q SIG QUADRA 4 75 LOJA 09 E 10 / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051322145614163530

Informação obtida em 25/05/2026 12:02:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
41.263.295/0001-76

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.PZ34.3PNI.FLWO.UFW3.6L8F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Alexandre Bastos de Melo

De: Edilane Gonçalves <edilane.goncalves@nefroclinicas.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de maio de 2026 17:48
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Cc: Matheus Ferraz Martins; Helen Simone Gomes Melo; Maria de Jesus Fontenele Veras; Fernando Veríssimo Brandizzi; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo
Assunto: RE: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO - Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal - SIS / Senado - NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A - CNPJ 41.263.295/0001-76 -
Anexos: CNH-e Denise Almeida RG e CPF.pdf

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de edilane.goncalves@nefroclinicas.com.br.
[Saiba por que isso é importante](#)

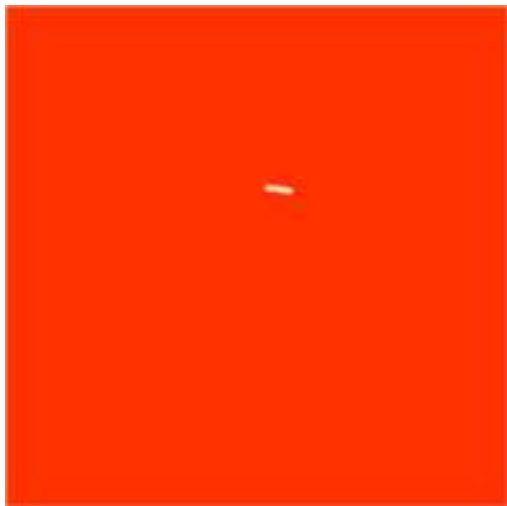
Prezados boa tarde!

Segue anexo o documento da outra diretora Denise Almeida, mencionada na carta proposta como responsável legal junto com a Dra Helen Souto Siqueira Cardoso. Nesse caso as duas assinam os documentos juntas.

Permaneço a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

►



EDILANE GALDINO GONÇALVES

GERENTE COMERCIAL

✉ edilane.goncalves@nefroclinicas.com.br

☎ (61) 3246-4342 / (61) 99555-9300

📍 SIG Quadra 04 Lote 75 Bloco A Lojas 09 e 10 - Zona Industrial
 - Brasília/DF - CEP 70.610-440

f _ @ Nefroclinicas

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2026 16:19

Para: Edilane Gonçalves <edilane.goncalves@nefroclinicas.com.br>

Cc: Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Helen Simone Gomes Melo <helen.melo@senado.leg.br>; Maria de Jesus Fontenele Veras <maria.fontenele.veras@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>



Assunto: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO - Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal - SIS / Senado - NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A - CNPJ 41.263.295/0001-76 -

Prezados responsáveis, boa tarde.

A empresa **NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA – SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A – CNPJ 41.263.295/0001-76** – encaminhou ao Senado Federal documentação própria com vistas ao seu credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS / Senado, em conformidade com as regras do Edital de Credenciamento de 2024 (**Anexo 1** a esta mensagem).

Entre os documentos encaminhados ao Senado vamos encontrar:

a) A **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de março de 2025 (Anexo 2** a esta mensagem); esta Ata traz, em seu Anexo I, a redação consolidada do Estatuto Social da Companhia (**Anexo 2, pp. 7-16**) e os Termos de Posse dos Diretores eleitos na referida Assembléia (**Anexo 2, pp. 26-28**); e

b) A **Carteira Nacional de Habilitação – CNH** da Senhora HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO, **Diretora Regional da Companhia**, indicada pela empresa como sua representante legal junto ao Senado.

O **Item 2.6.2 do Edital, em seu inciso III**, ao cuidar da Habilitação Jurídica das empresas proponentes ao credenciamento, dispõe ser necessário que os representantes legais das interessadas estejam devidamente identificados. No caso em tela, a Diretora Regional HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO apresenta-se como representante legal da interessada. A Companhia também elegeu, na mencionada reunião de 28/03/2025, o senhor LUÍS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS como “Diretor Chief Executive Officer” e a senhora DENISE OLIVEIRA DE ALMEIDA como Diretora Financeira.

Ocorre que o Estatuto Social da Companhia, em seu “**Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**”, no **artigo 16 e seguintes (Anexo 2, pp. 11-14)**, dispõe como regra geral, salvo as exceções nele previstas, que **a administração e a gerência da empresa serão exercidas CONJUNTAMENTE por mais de um Diretor**. É assim, por exemplo, as regras do artigo 16, Parágrafos Segundo e Quarto; e do artigo 18, “caput” e Parágrafo Quarto.

Nesse contexto, considerando que o Estatuto Social da Companhia agora apresentado **NÃO TRAZ CLARAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORA REGIONAL** da empresa, solicitamos as seguintes providências:

1) A **indicação** do nome do outro Diretor e/ou Diretora que representará a empresa nas tratativas decorrentes do presente pedido de credenciamento junto ao SIS / Senado, **com o encaminhamento do respectivo documento de identidade** (RG e/ou CNH ou outro documento equivalente).

2) Alternativamente, **CASO HAJA PROCURAÇÃO da Diretoria da empresa**, devidamente amparada no respectivo Estatuto Social da Companhia, atribuindo a representação da empresa unicamente à Diretora Regional, solicitamos sua remessa ao Senado, para firmarmos o entendimento de forma clara e inequívoca.

O esclarecimento das dúvidas decorrentes desta mensagem, com a remessa dos respectivos documentos que possam aclarar os fatos aqui narrados, é condição indispensável para que possamos prosseguir com a análise dos documentos voltados ao futuro credenciamento.



Agradecemos as providências e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME: JANEIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 200886142

CPF: 419.749.662-00 DATA NASCIMENTO: 20/03/1974

ENDEREÇO: PAULO MARCEL DE ALMEIDA

JANEIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC: 8

Nº REGISTRO: 00000000 VALIDEZ: 15/03/2021 15/03/2021

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 2200886142

FEZ

DESCRIÇÃO: 1000

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 15/03/2021

SERVIÇO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

00011111074 00011111000

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.263.295/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2021
NOME EMPRESARIAL NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO Q SIG QUADRA 4	NÚMERO 75	COMPLEMENTO LOJA 09 E 10
CEP 70.610-440	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEFROCLINICAS.COM.BR		UF DF
TELEFONE (31) 9842-7244		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2026 às 09:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.263.295/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 508.358,00 (Quinhentos e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	DENISE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/06/2026 às 09:24:03 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.263.295/0001-76
 Razão Social: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/03/2027**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2026
Receita Municipal (Isento)		





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 159111501732026
NOME: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
ENDEREÇO: SIG QUADRA 4 LOJA 09 E 10 75
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL
CNPJ: 41.263.295/0001-76
CF/DF 0804271400114
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de agosto de 2026. *

emitida via internet em 01/06/2026 às 09:20:45 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
08.042.714/001-14	41.263.295/0001-76	18/03/2021	840564/80	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Denominação social			Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A			***		18/03/2021
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SIG QUADRA 4 75 LOJA 09 E 10		ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA	DF	70610440

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	18/03/2021	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	18/03/2021
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	09/03/2026
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q864029900	09/03/2026

Este documento foi emitido no dia 01/06/2026 na Internet pelo portal Agência@Net





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2026 09:21:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A**
CNPJ: **41.263.295/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 01/06/2026, 09:07

CPF / CNPJ: **41.263.295/0001-76** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: M2Y2ODI2NWM5ZDIINTM3NjZkN2MwMWU3MzZmYml2ODZjM2RmMjRiNjZkOGM4NWU5ODFmM2I2ODM2ZTMxMTEyYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/06/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
41.263.295/0001-76

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.FT9Q.SYOM.MS87.YGHG.BR7U**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.263.295/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/03/2021	
NOME EMPRESARIAL NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO Q SIG QUADRA 4		NÚMERO 75	COMPLEMENTO LOJA 09 E 10
CEP 70.610-440	BARRIO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEFROCLINICAS.COM.BR		TELEFONE (31) 9842-7244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2026 às 10:28:00 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
08.042.714/001-14	41.263.295/0001-76	18/03/2021	840564/80	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A		***		ATIVO	18/03/2021
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SIG QUADRA 4 75 LOJA 09 E 10		ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA	DF	70610440

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		18/03/2021
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	18/03/2021
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	09/03/2026
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q864029900	09/03/2026

Este documento foi emitido no dia 26/06/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 209113831942026
NOME: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
ENDEREÇO: SIG QUADRA 4 LOJA 09 E 10 75
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL
CNPJ: 41.263.295/0001-76
CF/DF 0804271400114
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2026

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de setembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.263.295/0001-76

Certidão nº: 57717252/2026

Expedição: 26/06/2026, às 10:38:15

Validade: 23/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.263.295/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
CNPJ: 41.263.295/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:11:51 do dia 20/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2026.

Código de controle da certidão: **8B1E.A27A.D1F9.17AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.263.295/0001-76
Razão social: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALIS
Endereço: Q SIG QUADRA 4 75 LOJA 09 E 10/ ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070207025614163586

Informação obtida em 07/07/2026 14:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A
41.263.295/0001-76

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.5LXY.6A7S.EC24.K2S6.85RD**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 209/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 17 de julho de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Nefroclínicas Brasília - Serviço de Nefrologia e Diálise S/A², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 41.263.295/0001-76.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado pelo Conselho de Supervisão do SIS conforme disposto na ata da 241ª reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com base no documento nº 00100.098259/2025-11.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com base no faturamento de 2025 de prestadores de serviços de saúde similares do mercado de saúde suplementar do Distrito Federal. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 694.781,71 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**.

Conforme ofício nº 335/2025⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.120659/2026-09

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14

⁵ 00100.103095/2026-31



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV - Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
2. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
3. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de R\$ 694.781,71 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

THAYANE SILVA DE ANGELO

Coordenadora da CORA em exercício

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

SILVIO BRAZ DA PAIXÃO

Diretor da SISAUDE em exercício

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, **NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE SA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e **NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE SA**, com sede no SIG Quadra 04, Nº 75, Lojas 09 e 10, Bloco A, Edifício Capital Financial Center, CEP: 70.610-440, Zona Industrial, Brasília-DF, telefone nº (61) 9 9555-9300, CNPJ nº 41.263.295/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas Sras. **HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO**, CI. MG11585538, expedida pela SSP-MG, CPF nº 053.038.606-20 e **DENISE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CI. 38593884, expedida pela SSP-SP, CPF nº 415.749.662-00 resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela **CONTRATADA**, documento digital nº 00100.120659/2026-09, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:



I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;



- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;



- b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
- c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
- d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
- e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
- f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e



previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a



discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;

- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;



- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** outros materiais não constantes nas tabelas acordadas serão pagos conforme o valor da nota fiscal de compra do produto, sem taxa de operacionalização, desde que autorizados previamente pelo CONTRATANTE;
- XIV -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XV -** os pacotes de diálise serão remunerados conforme definido no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não incluída no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.



PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;



PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:



I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;

II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.



CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** – A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);



- V - deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI - atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII - recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX - incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III- Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.



I - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela



decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

I - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;



- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII -** Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV -** reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV -** não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:



- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO

NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A.

DENISE OLIVEIRA DE ALMEIDA

NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A.

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



ANEXO I

PACOTES DE DIÁLISE

Novo código padrão SIS	Código TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090901	98	Pacote - Diálise hospitalar aguda - por sessão (até 4 horas)	902,00
53090911	98	Pacote - Diálise hospitalar contínua (até 24 horas)	4.612,50
53090931	98	Pacote - Hemodiálise paciente crônico - por sessão	650,00
53090932	98	Pacote - Hemodiálise paciente crônico - por sessão (paciente portador de Hepatite C ou HIV)	731,66
53090951	98	Pacote - Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD/DPA) 9 dias - treinamento	1.128,54
53090961	98	Pacote - Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) por mês/paciente	4.213,42
53090971	98	Pacote - Diálise peritoneal automática (DPA) por mês (agudo ou crônico)	7.000,00
53090991	98	Pacote - Hemodiafiltração Online (HDF-OL)	1.050,00

Composição:

Itens inclusos:

- Honorários médicos;
- Taxas de enfermagem, de sala, de equipamentos e outras pertinentes à execução do procedimento;
- Materiais descartáveis de uso geral;
- Medicamentos (solução de reposição, citrato de cálcio);
- Itens de alto custo previstos: 01 dialisador alto fluxo FX cordiax 800 e 01 linha sangue HD AV-SET 5008 cordiax post-r.

Itens excluídos:

- Honorários referentes aos acessos para hemodiálise;
- Honorários referentes à confecção de fistula arteriovenosa;
- Instalação e retirada de cateter permanente para diálise peritoneal (Tenckhoff);
- Medicamentos de alto custo como eritropoetina, noripurum, heparina fracionada, calcijex, zemplar e cinacalcete;



- Exames laboratoriais;
- Exames de imagem;
- Banco de sangue;
- Quimioterápicos/antineoplásicos;
- Materiais descartáveis, medicamentos e OPME não previstos nos referidos pacotes.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: NEFROCLINICAS BRASÍLIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A.
41.263.295/0001-76

Endereço: SIG QUADRA 04, LOTE 75, SIG, Brasília - DF, 70610-440

Telefones:(61) 995559300 - Edilane

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	38	121,6	152	152	100
N	Necessário	3	9		27	24	88,89
R	Recomendável	2	16		32	22	68,75
Acreditação							
Resultado final				168,8	211	198	93,8
Total Geral						198	93,8

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
198	93,8	clínica	aprovado	favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 07 de junho de 2026

LOCAL E DATA



ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	

8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

NORMAS REGULAMENTARES	
1.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3.	COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4.	Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5.	CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6.	CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7.	COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12.	MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



Processo nº 00200.010178/2026-50

Assunto: Novo credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Tratam os autos de credenciamento da empresa NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A, CNPJ nº 41.263.295/0001-76, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.127904/2026-09, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 694.781,71 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.





- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)
Kleber Minatogau
Assessor Técnico

² NUP 00100.184599/2025-63

³ NUP 00100.012755/2025-95





De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A, CNPJ nº 41.263.295/0001-76, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
2. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.127904/2026-09-1;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 694.781,71 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos); e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 21 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício





PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2686, DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.010178/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício

